



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 41, SÁBADO, 25 DE MARÇO DE 2023

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3ª - (cargo vago)

4ª - (cargo vago)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei nº 1388/2023. 6

1.1.2 – Despacho

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 805 e 4493/2019. 8

1.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 50/2019, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de pet shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais; e dá outras providências.* 10

Projeto de Lei nº 5486/2020, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.* 14

Projeto de Lei nº 2563/2021, que *institui, em âmbito nacional, o Julho Neon como mês da saúde bucal.* 18

Projeto de Lei nº 2969/2022, que *dispõe sobre a transformação de cargos de Analista do Ministério Público da União em cargos de Procurador da Justiça Militar, em cargos de Promotor da Justiça Militar e em cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público Militar; e altera a Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.* 21

1.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 8/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4396/2019 28



Nº 9/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 678/2019	36
---	----

1.1.5 – Projetos de Lei

Nº 1391/2023, do Senador Magno Malta, que <i>altera o Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que “Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências”, para isentar de seu pagamento veículos particulares que transportem, para tratamento fora de seu domicílio, pessoas com doença grave ou degenerativa.</i>	45
---	----

Nº 1392/2023, do Senador Magno Malta, que <i>altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infração administrativa de deixar o responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche de fixar cartaz em local visível divulgando a infração prevista no art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente.</i>	49
---	----

Nº 1393/2023, da Senadora Teresa Leitão, que <i>inscreve o nome das heroínas de Tejucupapo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.</i> ...	53
---	----

1.1.6 – Requerimentos

Nº 223/2023, do Senador Carlos Portinho, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 257/2019.	59
---	----

Nº 224/2023, do Senador Izalci Lucas, de retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023. ...	62
---	----

Nº 225/2023, do Senador Lucas Barreto e outros Senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei nº 2504/2019.	64
---	----

1.1.7 – Término de Prazo

Término do prazo, em 23 de março de 2023, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 1937 e 4614/2019, 3404/2020 e 3493/2021.	68
---	----

PARTE III

2 – INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

Nº 16/2023, que <i>regulamenta o uso da assinatura eletrônica, inclusive para proposições com múltiplos subscritores, e estabelece procedimentos para apresentação remota de proposições e documentos legislativos eletrônicos.</i>	70
--	----

3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA	78
------------------------------------	----

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	103
--	-----

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	106
---------------------------------------	-----

6 – LIDERANÇAS	107
----------------------	-----

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	109
---------------------------------	-----

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	113
---	-----

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	133
------------------------------	-----



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



- Projeto de Lei nº 1.388, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco, que *dispõe sobre crimes de responsabilidade e disciplina o respectivo processo e julgamento*.

A matéria vai à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 28/3/2023 a 03/4/2023.



Despacho



- Projeto de Lei nº 805, de 2019, da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), para contemplar o desenvolvimento de práticas esportivas entre os estudantes na avaliação das instituições de educação superior*; e

- Projeto de Lei nº 4.493, de 2019, do Senador Cid Gomes, que *altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, para incluir o apoio e o estímulo à prática desportiva entre as dimensões consideradas na avaliação das instituições de educação superior* (que tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 1.643, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo).

A Presidência determina a tramitação conjunta dos Projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.

Os Projetos de Lei nºs 1.643 e 4.493, de 2019, perdem o caráter terminativo.

As matérias retornam à CE.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de pet shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1706866&filename=PL-50-2019



[Página da matéria](#)



Dispõe sobre a obrigatoriedade de *pet shops*, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam obrigados todos os *pet shops*, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres a fixar em locais visíveis cartaz que facilite e incentive a adoção de animais domésticos.

Art. 2º O cartaz de que trata o art. 1º desta Lei deverá apresentar, de forma clara e visível ao público, as seguintes informações:

I - nome de organização não governamental local, grupo, protetor independente ou entidade que disponibilizam animais para adoção;

II - telefone e *e-mail* para contato com a entidade responsável; e

III - informações de conscientização sobre a importância da adoção responsável de animais, bem como sobre seus benefícios.



2

Art. 3º Os animais deverão ser entregues para adoção depois de devidamente vacinados e vermifugados, e os custos caberão aos pretensos adotantes ou às instituições responsáveis pela adoção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 49/2023/SGM-P

Brasília, 23 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 50, de 2019, da Câmara dos Deputados, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de *pet shops*, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres fixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais; e dá outras providências".

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente

Recebido em 23 / 03 / 23
Hora: 15:55


Renato Lessa Salgueiro - Mel. 31574
GOV/DF





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5486, DE 2020

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1950291&filename=PL-5486-2020



[Página da matéria](#)



Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A Fica instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º O uso do símbolo de que trata o *caput* deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

§ 2º A utilização do símbolo de que trata o *caput* deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 57/2023/SGM-P

Brasília, 23 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.486, de 2020, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas".

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente

Recebido em 23/03/23
Hora: 15:55


Renato D'Alessandro - Mat. 315740
COM/CLSF



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2563, DE 2021

Institui, em âmbito nacional, o Julho Neon como mês da saúde bucal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2045248&filename=PL-2563-2021



[Página da matéria](#)



Institui, em âmbito nacional, o Julho Neon como mês da saúde bucal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, em âmbito nacional, o Julho Neon como mês da saúde bucal.

Art. 2º Serão realizadas, durante todo o mês de julho, campanhas nacionais de conscientização da população sobre a importância da saúde bucal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 50/2023/SGM-P

Brasília, 23 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.563, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Institui, em âmbito nacional, o Julho Neon como mês da saúde bucal".

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente

Recebido em 23 / 03 / 23
Hora: 15:53


Roberto D'Alessandro Saldanha : Mat. 31574

Página 3 de 3

Avulso do PL 2563/2021

24.579 (OUT/17)





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2969, DE 2022

Dispõe sobre a transformação de cargos de Analista do Ministério Público da União em cargos de Procurador da Justiça Militar, em cargos de Promotor da Justiça Militar e em cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público Militar; e altera a Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2223283&filename=PL-2969-2022



[Página da matéria](#)



Dispõe sobre a transformação de cargos de Analista do Ministério Público da União em cargos de Procurador da Justiça Militar, em cargos de Promotor da Justiça Militar e em cargos em comissão que específica, no âmbito do Ministério Público Militar; e altera a Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam transformados 23 (vinte e três) cargos vagos de Analista do Ministério Público da União em 4 (quatro) cargos de Procurador da Justiça Militar, em 2 (dois) cargos de Promotor da Justiça Militar e em 17 (dezessete) cargos em comissão código CC-1, no âmbito do Ministério Público Militar.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de que trata o *caput* deste artigo serão preenchidos apenas por servidores efetivos.

Art. 2º Os cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União, ambos do quadro de pessoal efetivo do Ministério Público da União, são essenciais à atividade jurisdicional.

Art. 3º A Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

II - Técnico do Ministério Público da União, de nível superior.

.....” (NR)

“Art. 7º

.....



2

II - para o cargo de Técnico, diploma de conclusão de curso superior, em nível de graduação, observada a disposição do parágrafo único do art. 3º desta Lei.

.....”(NR)

“Art. 15.

.....

§ 5º Os Técnicos do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público que fizerem jus ao AQ em razão da aplicação do inciso IV do *caput* deste artigo terão a parcela automaticamente transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), no valor de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor.

§ 6º A VPNI a que se refere o § 5º deste artigo será absorvida quando o servidor que a perceber enquadrar-se nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.”(NR)

“Art. 24. As VPNIs de caráter permanente, incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada entre abril de 1998 e setembro de 2001, não serão reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste dos anexos desta Lei.”(NR)



“Art. 29.

§ 1º

.....

II - Técnico do Conselho Nacional do
Ministério Público, de nível superior.

.....” (NR)

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta
Lei correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério
Público da União no orçamento geral da União.

Parágrafo único. O provimento dos cargos criados por
esta Lei observará o disposto no § 1º do art. 169 da
Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 55/2023/SGM-P

Brasília, 23 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.969, de 2022, da Procuradoria Geral da República, que "Dispõe sobre a transformação de cargos de Analista do Ministério Público da União em cargos de Procurador da Justiça Militar, em cargos de Promotor da Justiça Militar e em cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público Militar; e altera a Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016".

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente

Recebido em 23/03/23

Hora: 15:55


Renata Bressan Salgado - Mat. 315743

Página 5 de 6

Avulso do PL 2969/2022

24.579 (OUT/17)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art169_par1

- Lei nº 13.316, de 20 de Julho de 2016 - LEI-13316-2016-07-20 - 13316/16

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016;13316>



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4396, de 2019, do Senador Paulo Paim, que Altera o parágrafo único do art. 52 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), para determinar que os comandos manuais obrigatórios nos veículos adaptados oferecidos pelas locadoras de veículos sejam de freio e de acelerador, e não de freio e de embreagem.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Romário

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

22 de março de 2023





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.396, de 2019, do Senador Paulo Paim, que *altera o parágrafo único do art. 52 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), para determinar que os comandos manuais obrigatórios nos veículos adaptados oferecidos pelas locadoras de veículos sejam de freio e de acelerador, e não de freio e de embreagem.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 4.396, de 2019, que altera o parágrafo único do art. 52 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), para determinar que os comandos manuais obrigatórios nos veículos adaptados oferecidos pelas locadoras de veículos sejam de freio e de acelerador, e não de freio e de embreagem.

E faz isso porque alega haver erro na redação do parágrafo único mencionado, que obriga à disponibilização de comando manual de embreagem após ter determinado a obrigatoriedade do câmbio automático, que não requer embreagem. Assim, em seu art. 1º, a proposição modifica a redação do



SF/20207.87391-68



parágrafo único do art. 52 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, tornando obrigatória a disponibilização de comando manual para acelerador.

Em seu art. 2º, determina *vacatio legis* de noventa dias para que as instituições tocadas pela medida possam a ela se adaptar.

Não foram apresentadas emendas a esta Comissão.

A proposição foi examinada anteriormente pela Comissão de Assuntos Econômicos, que lhe deu parecer favorável na forma de três emendas, as quais, em conjunto, remetem a ideia normativa da proposição à regulamentação pelo poder Executivo, dadas as frequentes alterações de tecnologia e a combinações de adaptações que a lei não poderia prever e que a regulamentação poderia, por ser mais facilmente atualizada.

II – ANÁLISE

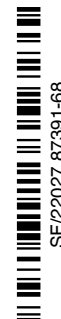
Compete a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de acordo com o inciso VI do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matéria atinente aos direitos das pessoas com deficiência.

A proposição é perfeitamente constitucional, na medida em que apenas altera lei em vigor, de constitucionalidade já largamente examinada, para lhe corrigir o sentido.

Ao corrigir o sentido da formulação legal, a proposição é, não apenas jurídica, como amplia a eficácia da norma que altera, substituindo um comando truncado por outro, límpido e direto.

Quanto ao mérito, não temos razão para discordar dos argumentos do autor. Sua proposta é útil, pertinente e asseguradora, não apenas de direitos, como também da integridade lógica da própria ordem jurídica, que não deve conter afirmações sem sentido, como sói ser o caso do atual parágrafo único do art. 52 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

O exame que a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) deu à matéria, aprovando-a e nela reconhecendo mérito substantivo inegável, considerou, entretanto, mais adequado remeter a matéria a regulamento, chegando mesmo a propor a revogação do parágrafo único do art. 52, deixando todas as condições da oferta de veículos adaptados a encargo de norma



SF/22027.87391-68



infralegal. E isso porque, ao ver da CAE, a rapidez do desenvolvimento tecnológico e as combinatórias possíveis entre as adaptações a serem disponibilizadas em cada veículo seriam mais bem servidas por normatização em regulamento, que se poderia alterar mais rapidamente conforme os desenvolvimentos, e alcançar maior complexidade na normatização das combinatórias das adaptações.

A nosso ver, a visão da CAE, ainda que generosa em sua tecnicidade, toma por demasiadamente complexo problema que o texto corrigido da lei resolve perfeitamente. Não restam dúvidas sobre os termos da oferta de veículos acessíveis, o que torna a norma ainda mais exequível e os direitos respectivos, mais assegurados.

São conhecidas as dificuldades que o poder Executivo tem apresentado para regulamentar direitos das pessoas com deficiência. Há diversos regulamentos, a começar pela avaliação biopsicossocial da deficiência, que o poder Executivo já deveria ter editado, mas que ainda não o fez. As emendas apresentadas pela CAE implicam o risco, bastante alto à luz da experiência dos últimos anos, de retirada de direitos do plano legal, caso o regulamento aventado pelas emendas demore, como tem sido o caso.

Ademais, a rapidez da mudança tecnológica não segue o mesmo compasso da mudança social. Dezenas de milhões de automóveis continuarão sendo movidos a combustão e a usarem caixas de câmbio por décadas, ainda. E dezenas de milhões de pessoas com deficiência, na condição de consumidoras, deixariam de ter direitos claros quanto à oferta de veículos adaptados – condição existente hoje, nunca é demais frisar –, se remetêssemos esses direitos a regulamento, sem necessidade.

III – VOTO

Conforme as razões apresentadas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.396, de 2019, em seus termos originais, com a rejeição das emendas nº 1, nº 2 e nº 3-CAE.

Sala da Comissão,



SF/2027.87391-68



5
4

, Presidente

, Relatora



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4396/2019, na forma do relatório

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. SORAYA THRONICKE			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			2. MARCIO BITTAR			
RENAN CALHEIROS				3. VAGO			
IVETE DA SILVEIRA				4. WEVERTON			
CARLOS VIANA				5. ALESSANDRO VIEIRA			
LEILA BARROS				6. VAGO			
IZALCI LUCAS				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARA GABRILLI	X			1. OTTO ALENCAR			
ZENAIDE MAIA				2. LUCAS BARRETO			
JUSSARA LIMA	X			3. DR. SAMUEL ARAÚJO			
AUGUSTA BRITO	X			4. NELSONHO TRAD			
PAULO PAIM	X			5. ELIZIANE GAMA			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO	X		
FLÁVIO ARNS	X			7. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MAGNO MALTA	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
ROMÁRIO				2. CLEITINHO			
DR. HIRAN				3. VAGO			
DAMARES ALVES	X			4. VAGO			
EDUARDO GIRÃO	X			5. VAGO			

Quórum: TOTAL 11
Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 22/03/2023
OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Romário
Presidente





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença

CDH, 22/03/2023 às 11h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. VAGO	
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON	
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS		6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ELIZIANE GAMA	
HUMBERTO COSTA		6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. CLEITINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	3. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	5. VAGO	

Não Membros Presentes

ALAN RICK
VANDERLAN CARDOSO
BETO FARO



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 4396/2019)**

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1, 2 E 3-CAE/CDH.

22 de março de 2023

Senador ROMÁRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 678, de 2019, do Senador Weverton, que Institui o Programa Nacional de Crédito ao Jovem Empreendedor, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 15 da lei 12.852, de 5 de agosto de 2013.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Nelsinho Trad

RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

22 de março de 2023



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 678, de 2019, que *institui o Programa Nacional de Crédito ao Jovem Empreendedor, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 15 da lei 12.852, de 5 de agosto de 2013.*



RELATOR: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 678, de 2019, de autoria do Senador Weverton. A iniciativa, atendendo a dispositivo presente no Estatuto da Juventude, cria o Programa Nacional de Crédito ao Jovem Empreendedor.

A proposição, em seu art. 1º, apresenta seu objeto. Em seu art. 2º, na sequência, apresenta as condições a serem atendidas pelos titulares do benefício.

Em seguida, o art. 3º determina a abrangência do crédito concedido ao jovem empreendedor. Ademais, o art. 4º cuida da periodicidade de alteração da taxa de juros incidente sobre o referido crédito.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSON TRAD

O art. 5º, por sua vez, determina que o Ministério do Trabalho e Emprego deverá determinar as diretrizes do programa e supervisioná-lo, devendo avaliá-lo ao menos uma vez a cada quinquênio. A seguir, o art. 6º do PL determina que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social será o executor da futura lei.

Por fim, o art. 7º dispõe que o referido programa usará recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. O art. 8º ainda determina vigência imediata da lei.

Em sua justificação, o autor da matéria afirma que a proposição busca atender do melhor modo possível a determinação presente no Estatuto da Juventude, o qual dispõe que a ação do poder público contempla a adoção de criação de linha de crédito especial destinada aos jovens empreendedores. O autor ainda apresenta dados que demonstram ser superior à média mundial a taxa brasileira de desemprego de jovens. Assim, observa que a constituição de pequenos negócios não só evitará que os jovens engrossem as filas de desempregados como, também, lhes garantirá uma experiência enriquecedora como gestores de suas próprias empresas. Dessa forma, a proposição visaria a promover a ampliação das oportunidades de empregabilidade do jovem por meio da abertura e do apoio aos pequenos negócios familiares.

A matéria foi distribuída à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nesta Comissão, o PL não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proteção à juventude. Portanto, é regimental o exame pela CDH do PL nº 678, de 2019.



SF/19320.87847-16





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Ademais, a proposição encontra respaldo no inciso XV do art. 24 da Constituição Federal, que atribui à União competência legislativa concorrente para legislar sobre proteção à infância e à juventude.

Somos da opinião de que o projeto é meritório e trabalha favoravelmente em prol do jovem brasileiro. Muitos são os jovens brasileiros desprovidos de renda, mas cheios de esperança. Nessa dura realidade, na qual falta tudo senão um sonho, o impulso ao empreendedorismo é parte ainda faltante, mas necessária, da engrenagem que permitirá aos jovens brasileiros dar um salto ao futuro.

Hoje, o empreendedorismo não necessariamente reveste-se sob a forma de pesado investimento em negócios físicos. Pense-se nas *start-ups*, empresas de tecnologia cujo maior capital investido está não no seu patrimônio físico, mas, com efeito, no código informático desenvolvido e na contratação daqueles que o desenvolveram. E não raro, as *start-ups* são fundadas e dirigidas por jovens na mais tenra mocidade.

Dessa forma, somos favoráveis à proposição, que nada mais faz que dar eficácia a comando legal já em vigor no Estatuto da Juventude.

Entretanto, fazem-se necessários alguns reparos de redação e de técnica legislativa, além de outros aprimoramentos que permitam uma maior eficiência e efetividade do projeto de lei, tais como prever possíveis fontes orçamentárias para o programa de crédito, exigir a apresentação de garantias, bem como a realização de cursos de qualificação voltados para o empreendedorismo.

Também retiramos as menções a revisões dos valores e das taxas de juros das linhas de financiamento, pois o PL não define quais são esses valores ou taxas, as quais serão definidas em regulamento. Note-se, ademais, que o crédito deve ser analisado caso a caso, não se concebendo ser um valor único e igual para todos os perfis de pleiteantes do crédito.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 678, de 2019, na forma da seguinte emenda:



SF/19320.87847-16



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

EMENDA Nº – CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 678, DE 2019

Institui o Programa Nacional de Crédito Especial ao Jovem Empreendedor.

SF/19320.87847-16

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Crédito Especial ao Jovem Empreendedor, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 15 da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Art. 2º Poderá ser beneficiário do crédito de que trata esta Lei o empreendedor que atenda às seguintes condições:

I – ter de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade;

II – não ter emprego, cargo ou função pública;

III – apresentar plano de negócios, na forma de regulamento;

IV – ter participado de curso de empreendedorismo e gestão financeira reconhecido na forma de regulamento;

V – ter ingressado em curso de nível superior ou, tendo concluído o ensino médio, ter realizado curso profissionalizante ou formação vinculada ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego ou, ainda, curso oferecido por instituto federal de educação, ciência e tecnologia;

VI – apresentar fiança solidária ou outra forma de garantia.



6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Art. 3º O crédito concedido deverá ser destinado à aquisição de bens de capital, equipamentos em geral e programas de informática, bem como ao provimento de capital de giro, necessários para a implantação, ampliação ou modernização de empreendimentos produtivos localizados no município de residência do beneficiário.

Art. 4º O Programa Nacional de Crédito Especial ao Jovem Empreendedor contará com recursos na forma do § 1º do art. 239 da Constituição Federal.

Art. 5º A execução do Programa Nacional de Crédito Especial observará o disposto em regulamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença

CDH, 22/03/2023 às 11h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		3. VAGO	
IVETE DA SILVEIRA		4. WEVERTON	
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS		6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. DR. SAMUEL ARAÚJO	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ELIZIANE GAMA	
HUMBERTO COSTA		6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. CLEITINHO	
DR. HIRAN	PRESENTE	3. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	5. VAGO	

Não Membros Presentes

ALAN RICK
VANDERLAN CARDOSO
BETO FARO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 678/2019)

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR FLÁVIO ARNS RELATOR "AD HOC". EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

22 de março de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1391, DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que “Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências”, para isentar de seu pagamento veículos particulares que transportem, para tratamento fora de seu domicílio, pessoas com doença grave ou degenerativa.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23422.32547-97

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que “Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências”, para isentar de seu pagamento veículos particulares que transportem, para tratamento fora de seu domicílio, pessoas com doença grave ou degenerativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º Ficam isentos do pagamento de pedágio os veículos oficiais e aqueles do Corpo Diplomático e, nos termos do regulamento, os veículos particulares que transportem, para tratamento fora de seu domicílio, pessoas com doença grave ou degenerativa.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo o sistema de saúde no Brasil desequilibrado, os centros de saúde são concentrados em poucas cidades. Em todo o país, milhares de

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23422.32547-97

peças acometidas por doenças graves ou degenerativas sofrem com a necessidade de se locomover para longe de seus municípios para passar por tratamentos médicos. Muitas dessas famílias são de poucas posses, de maneira que, além do sofrimento causado pela enfermidade, ainda pesam sobre elas os elevados custos com transportes.

Assim, o projeto de lei que ora submetemos visa a minimizar, ao menos, o custo com pedágios rodoviários que arcam diversas famílias humildes que precisam se submeter a tratamentos contínuos de saúde fora de seus municípios.

Esta proposição pretende isentar da cobrança de pedágios os usuários previamente identificados pelas empresas que exploram as vias federais que sofram de doenças como câncer, AIDS, mal de Parkinson, hanseníase, além dos acometidos de outras doenças graves ou degenerativas que precisem se locomover para tratamento contínuo e não disponham dos recursos necessários.

Por se tratar de matéria de extrema caridade e que necessita de urgente resposta legislativa, esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras na rápida tramitação e aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA
PL/ES



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 791, de 27 de Agosto de 1969 - DEL-791-1969-08-27 - 791/69

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;791>

- art1_par2





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1392, DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infração administrativa de deixar o responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche de fixar cartaz em local visível divulgando a infração prevista no art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23120.75783-71

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infração administrativa de deixar o responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche de fixar cartaz em local visível divulgando a infração prevista no art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do art. 245-A, com a seguinte redação:

“**Art. 245-A.** Deixar o responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche de fixar cartaz em local visível divulgando a infração administrativa prevista no art. 245 desta Lei.

Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De modo acertado, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, no art. 245, infração administrativa consistente em “deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente



os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.”

Na mesma trilha, propomos chamar à responsabilidade pela divulgação da referida infração os responsáveis pelos estabelecimentos mencionados. Entendemos que não é suficiente a previsão legal de que a omissão em comunicar os maus-tratos será punida, fazendo-se necessário disseminar em unidades de saúde e em instituições de ensino a existência da obrigação de comunicar.

A disciplina que o projeto pretende instituir vem ao encontro da necessidade de proteção de grupos populacionais vulneráveis, notadamente crianças e adolescentes, que são particularmente suscetíveis de vitimização em crimes de maus-tratos, sobretudo porque não podem se defender.

Pela importância do projeto, rogamos apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1393, DE 2023

Inscribe o nome das heroínas de Tejucupapo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

AUTORIA: Senadora Teresa Leitão (PT/PE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora TERESA LEITÃO

SF/23191.60048-86

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Inscreve o nome das heroínas de Tejucupapo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome das heroínas de Tejucupapo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007 dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria. O Livro, que fica no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, “destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo”.

Ana Nery, pioneira da enfermagem no Brasil e atuante na Guerra do Paraguai, foi a primeira mulher admitida no livro dos Heróis da Pátria, por força da lei nº 12.105, de 2 de dezembro, do recente ano de 2009. Convém destacar que, apenas no ano de 2017, o livro passou a referenciar o termo “Heroínas da Pátria” ao lado dos Heróis.



No Livro de Aço, também chamado hoje de Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, somente no ano de 2023 tivemos a primeira mulher negra, Antonieta de Barros, homenageada no Livro, por força da lei nº 14.518 de 4 de janeiro de 2023. Antonieta foi a primeira mulher negra eleita para o parlamento em 1934, professora e autora da primeira Lei que criou o Dia do Professor e o feriado escolar de 15 de outubro, em Santa Catarina.

Avaliamos que este processo, de necessário, sistemático e crescente reconhecimento das mulheres na construção da nosso país precisa se ampliar muito mais ainda, encontrando lugar nos mais variados espaços.

Deste modo, faz-se importante o reconhecimento e valorização de um episódio da mais alta importância na historiografia brasileira: a primeira batalha armada protagonizada por mulheres no Brasil, ocorrida em Pernambuco, na então Vila de São Lourenço de Tejucupapo, hoje situada na cidade de Goiana, na Zona da Mata norte do estado.

A batalha de Tejucupapo, ou batalha do Monte das Trincheiras, deu-se no contexto das Invasões holandesas do Brasil, provavelmente em 24 de abril de 1646, e é considerada uma das primeiras batalhas em território brasileiro contra invasores estrangeiros, tendo um impacto simbólico muito grande nas lutas contra os holandeses, precisamente em razão da centralidade do papel exercido pelas mulheres.

Registra a história que holandeses tentavam saquear a Tejucupapo e, justamente, escolheram período em que poucos homens estariam no local, mas não contavam que as mulheres pudessem estar organizadas e dispostas para lutar. Sob a liderança de Maria Camarão, Maria Quitéria, Maria Clara e Joaquina mulheres usaram panelas, paus, água fervente e outros instrumentos e insumos disponíveis em suas mãos como armas, liderando a reação do povoado.

A importante vitória das heroínas de Tejucupapo e consequente expulsão da tropa holandesa é objeto de muito orgulho e disseminação em Pernambuco, especialmente na zona da mata do Estado e, com efeito, tem sido referência no rol dos grandes feitos de mulheres em nosso país, na afirmação da identidade nacional, na defesa da integridade do território e na reafirmação do papel aguerrido de mulheres brasileiras.

Sobre este importante evento histórico, dispõe-se de registros históricos e, notadamente, a tradição oral tem sido importante, já que as mulheres se sentem pertencentes e herdeiras naturais da história e



representatividade das guerreiras. A batalha de Tejucupapo permanece na memória e no imaginário popular, fazendo parte da cultura pernambucana e constituindo-se como um dos grandes referenciais de organização e luta das mulheres do país.

A lembrança de Tejucupapo fortalece o significado da luta coletiva das mulheres por sobrevivência, contra retrocessos e por mais direitos. Orgulho de Pernambuco e fundamental na história do Brasil, a valorização desse episódio ajuda a resgatar o lugar da mulher na história, na luta por liberdade e pela transformação da sociedade.

Da zona da mata norte de Pernambuco, espaço de resistência contra a escravidão, do som trovejante do maracatu rural, das primeiras páginas escritas na história do Brasil, ecoa o grito de liberdade e afirmação dado pelas mulheres de Tejucupapo, ao custo de suas próprias vidas. Essas verdadeiras heroínas da história do Brasil nos inspiram na luta em defesa do nosso país.

Diante de parte desta narrativa e demarcação histórica, espero contar com o apoio dos nobres Pares a esta iniciativa que ora apresento, no sentido de inscrever no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome das heroínas de Tejucupapo.

Pela relevância do reconhecimento e justa homenagem conto com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para aprovarmos este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora **TERESA LEITÃO**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.597, de 29 de Novembro de 2007 - LEI-11597-2007-11-29 - 11597/07
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;11597>
- Lei nº 14.518 de 04/01/2023 - LEI-14518-2023-01-04 - 14518/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14518>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 223, DE 2023

Reexame do PLP nº 257/2019 pela CAE.

AUTORIA: Senador Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, II, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PLP 257/2019, para reexame pela Comissão de Assuntos Econômicos, aprimorar o projeto diante da necessidade de se incluir a prevenção como meio de se evitar as tragédias. Tão importante quanto auxiliar após o acontecimento da tragédia é promover ações que contribuam na prevenção. Sendo assim, o reexame é de suma importância para o aprimoramento da proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O PLP 257 de 2019, altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para estabelece que, no mínimo, 25% dos recursos da reserva de contingência da lei orçamentária anual sejam destinados ao atendimento de situações de calamidade pública; permite que o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap) possa ser utilizado para o atendimento às pessoas afetadas por desastres; e obriga as empresas de radiodifusão, inclusive as rádios comunitárias, a transmitir gratuitamente informações de alerta à população sobre risco de desastre.

Em 15 de fevereiro de 2022, uma forte chuva atingiu o Município de Petrópolis, na região serrana do estado do Rio de Janeiro. O temporal que deixou 233 mortos, 4 desaparecidos, um rastro de destruição em vários pontos do município, a economia local debilitada e a comunidade traumatizada.




SF/23839.56445-04 (LexEdit)

Em decorrência dos fortes temporais que assolaram a cidade”, o Senado Federal criou, uma Comissão Temporária Externa, do qual resultou um relatório com diversas reivindicações, entre elas a prevenção para poder reduzir riscos e minimizar impactos de futuros deslizamentos de encostas, enchentes e alagamentos.

Portanto, visando colocar em pratica todo o conhecimento adquirido com a comissão externa, bem como aprimorar a proposição, solicito o reexame da matéria para que possamos contribuir diante do relatório já aprovado nesta comissão, com ações de prevenção contra desastres e a mitigação de riscos inclusive por tragédias anteriores.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 224, DE 2023

Retirada de tramitação do PDL nº 32/2023.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PDL 32/2023, que “susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 11.370, de 1º de janeiro de 2023, que revoga o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020”.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)



SF/23561.25960-15 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 225, DE 2023

Desarquivamento do PL nº 2504/2019, que “altera a Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, para estabelecer o piso salarial dos Técnicos em Saúde Bucal – TSB e Auxiliares em Saúde Bucal – ASB, e modifica a competência dos TSB”.

AUTORIA: Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SF/23890.27945-71 (LexEdit)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

REQUERIMENTO Nº DE

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PL 2504/2019, que “altera a Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, para estabelecer o piso salarial dos Técnicos em Saúde Bucal – TSB e Auxiliares em Saúde Bucal – ASB, e modifica a competência dos TSB”.

Sala das Sessões, de de .

Senador Lucas Barreto
(PSD - AP)

Nome do Senador	Assinatura



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PL 2504/2019, que “altera a Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, para estabelecer o piso salarial dos Técnicos em Saúde Bucal – TSB e Auxiliares em Saúde Bucal – ASB, e modifica a competência dos TSB”.

Nome do Senador	Assinatura

SF/23890.27945-71 (LexEdit)



Término de Prazo



Encerrou-se em 23 de março o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei nºs 1.937 e 4.614 de 2019; 3.404, de 2020; e 3.493, de 2021.

Não foram apresentados recursos.

As matérias foram deliberadas terminativamente pela CE.

Os Projetos de Lei nºs 4.614, de 2019; 3.404, de 2020; e 3.493, de 2021; vão à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 1.937, de 2019, vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SECRETÁRIO-GERAL DA MESA





INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA-GERAL DA MESA Nº 16, DE 2023

Regulamenta o uso da assinatura eletrônica, inclusive para proposições com múltiplos subscritores, e estabelece procedimentos para apresentação remota de proposições e documentos legislativos eletrônicos.

O SECRETÁRIO-GERAL DA MESA, no uso da competência prevista no art. 71 do Regulamento Administrativo do Senado Federal,

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 1, de 2009, que institui a Política de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, o qual atribui à Secretaria-Geral da Mesa a competência para implantar, coordenar, gerenciar e normatizar o Processo Legislativo Eletrônico;

CONSIDERANDO o Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2022, que confere à Secretaria-Geral da Mesa competência para definir os tipos de assinatura aplicáveis, no âmbito do processo legislativo, a cada tipo de documento arquivístico nato digital produzido no âmbito do Senado Federal ou recebido de pessoas naturais ou jurídicas;

CONSIDERANDO o Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2023, que dispõe sobre a participação remota dos Senadores e das Senadoras nas sessões e reuniões do Senado Federal e disciplina votação por intermédio de aplicação de registro de voto;

CONSIDERANDO a experiência consolidada do envio e recebimento remoto de proposições e documentos legislativos na vigência das Instruções Normativas da Secretaria-Geral da Mesa nºs 13 e 14, ambas de 2020, e 15, de 2022;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de ferramentas de TI que propiciam, de forma segura, a assinatura eletrônica dos documentos e proposições legislativas;





CONSIDERANDO a necessidade da adoção da assinatura eletrônica em proposições de múltipla autoria/

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa aprimora a Instrução Normativa nº 15, de 2022, para prever a utilização da assinatura eletrônica em proposições de múltipla autoria e seus requisitos.

Art. 2º As proposições e documentos legislativos deverão ser assinados eletronicamente e apresentados de forma remota, nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A apresentação física de proposições e documentos legislativos e a utilização de assinatura escrita somente serão aceitas em situações excepcionais, para evitar perda de prazos, e, em qualquer caso, deverá ser formalizado, em momento posterior, o envio eletrônico da proposição ou do documento respectivo.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as definições constantes do art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2022.

Art. 4º As proposições e os documentos legislativos em geral com tramitação no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional subscritos por Senadores e Senadoras deverão ser assinados pelos respectivos signatários utilizando um dos seguintes tipos de assinatura, mediante solução de TI fornecida pelo Senado Federal, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2022:

I - assinatura eletrônica gerada por registro de login fornecido pelo Senado Federal, acompanhado de senha gerada pelo próprio usuário, conforme a política de senhas estabelecida pelo Senado Federal, cuja aposição dar-se-á





por meio de dispositivo de hardware previamente cadastrado pela Secretaria-Geral da Mesa;

II - assinatura digital baseada em certificado digital fornecido pelo Senado Federal, quando o respectivo sistema oferecer tal opção.

§ 1º Em qualquer circunstância, os documentos assinados digitalmente por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil serão aceitos.

§ 2º Ato conjunto dos titulares das Secretarias-Gerais da Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal disporá sobre a assinatura eletrônica de proposições e documentos de autoria de Deputados apresentados perante o Congresso Nacional e suas comissões e colegiados.

§ 3º Até que seja publicada a norma de que trata o § 2º, a apresentação de proposições e documentos legislativos por Deputados perante o Congresso Nacional e suas comissões e colegiados poderá ser feita remotamente, pelos sistemas de protocolo legislativo "Autenticador" ou "Infoleg", ou outro sistema similar que venha a substituí-los.

§ 4º O cadastramento do dispositivo de hardware previsto no inciso I do caput será feito por servidor da Secretaria-Geral da Mesa na presença do parlamentar e atestado em formulário próprio.

§ 5º O uso do dispositivo de hardware cadastrado para fins de assinatura eletrônica de proposições e documentos legislativos é pessoal e intransferível, cabendo ao Parlamentar:

I - providenciar e cadastrar previamente para uso até 3 (três) dispositivos móveis com câmera habilitada e desobstruída;

II - manter, junto à Secretaria-Geral da Mesa, cadastro atualizado dos dispositivos móveis;

III - manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido nos incisos I e II;

IV - instalar e utilizar o aplicativo Senado Digital, disponível nas lojas de aplicativos móveis.

Art. 5º Os documentos legislativos assinados eletronicamente destinados a órgãos e entidades externas ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, inclusive autógrafo, deverão utilizar certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas





Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do inciso I do § 2º do art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO REMOTA DE PROPOSIÇÕES E DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Art. 6 O cadastro e o envio de proposições e documentos legislativos pelos sistemas de protocolo eletrônico referidos no § 1º deste artigo autorizam o recebimento pelo órgão destinatário da SGM.

§ 1º Entendem-se por sistemas de protocolo eletrônico de que trata esta Instrução Normativa o "Sedol", no âmbito do Senado Federal, e o "Lexor", no âmbito do Congresso Nacional, destinado ao protocolo de emendas orçamentárias, ou outros que venham a substituí-los.

§ 2º O recebimento previsto no caput implicará a publicação no Diário do Senado Federal (DSF) ou no Diário do Congresso Nacional (DCN), bem como a disponibilização da proposição ou do documento legislativo nos sistemas legislativos do Senado Federal e do Congresso Nacional, salvo quanto às proposições de múltipla autoria previstas no art. 7º, que somente serão publicadas e disponibilizadas após satisfeitos os requisitos regimentais pertinentes, tais como prazo de apresentação e número de subscritores.

§ 3º As proposições e documentos legislativos sujeitos a prazo de recebimento somente serão recebidos se enviados tempestivamente, conforme horário de envio aferido pelo próprio sistema de protocolo, salvo a hipótese prevista no parágrafo único do art. 2º.

§ 4º É responsabilidade do remetente acompanhar o devido recebimento da proposição ou documento legislativo enviado para o órgão destinatário da SGM.

§ 5º O envio de proposição legislativa ou documento é irrevogável após seu recebimento pelo órgão destinatário da SGM, podendo haver, no entanto, a retirada por requerimento autônomo.





Art. 7º No caso de proposição de múltipla autoria, será facultado ao primeiro signatário:

I – definir assinatura em lista fechada, com nomes dos signatários que poderão assinar; ou

II – definir assinatura em lista aberta, sem nomes, que qualquer interessado poderá assinar.

§ 1º Cada proposição de múltipla autoria somente ficará disponível para consulta e para subscrição por outros Senadores após a definição dessa condição no Sedol (múltipla autoria).

§ 2º Durante o tempo em que a proposição estiver disponível para subscrição múltipla, também estará, da mesma forma, disponível para desistência de subscrição por aqueles que já tiverem apostado assinatura nela.

§ 3º A partir da disponibilização para subscrição múltipla e até o recebimento pelo órgão destinatário, a situação das assinaturas apostas à proposição estará disponível exclusivamente para o primeiro signatário e para a SGM.

§ 4º É responsabilidade do primeiro signatário a gestão das assinaturas, bem como a decisão sobre o momento de envio da proposição ao órgão destinatário da SGM.

§ 5º O órgão destinatário da SGM deverá, no momento do recebimento, conferir a admissibilidade da apresentação do documento e a validade das subscrições apostas, para fins regimentais, legais e constitucionais.

§ 6º Após o recebimento da proposição de múltipla autoria pelo órgão destinatário da SGM, nova subscrição ou retirada de subscrição já feita somente poderá ocorrer mediante o envio de requerimento específico, observado o disposto no art. 244 do Regimento Interno.

§ 7º Na hipótese de o órgão destinatário da SGM, por ocasião do recebimento, constatar número insuficiente de assinatura, conforme requisito constitucional, legal ou regimental, devolverá, de forma fundamentada, o documento ao gabinete remetente para, querendo, complementar as assinaturas necessárias.

§ 8º É vedada a retirada de assinatura pelo único ou pelo primeiro signatário de proposição de múltipla autoria, em qualquer hipótese.

Art. 8º O líder de partido ou bloco poderá subscrever documento ou proposição em caráter individual ou como líder, neste último caso, nas hipóteses em que o Regimento Interno assim o faculta.





§ 1º A condição de líder deve constar expressamente na subscrição, caso contrário a assinatura será considerada como de caráter individual.

§ 2º Se, em uma mesma proposição ou documento, houver assinaturas individuais e assinaturas de líderes, serão computadas, para fins constitucionais, regimentais ou legais, somente as assinaturas daquela modalidade que corresponda ao maior número de parlamentares representados.

Art. 9º Deverão ser também assinados eletronicamente todos os ofícios relacionados ao processo legislativo ou ao exercício do mandato, tais como os ofícios de indicação de líder e de vice-líderes, de constituição de blocos parlamentares, de indicação ou destituição de membros de comissões e de outros colegiados, e de comunicação de mudança de filiação partidária.

Art. 10. A apresentação de denúncias, representações e outros documentos perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal e perante a Corregedoria Parlamentar do Senado Federal será feita por e-mail, com as seguintes características:

I - destinatário: naot@senado.leg.br;

II - assunto: representação ou denúncia;

III - anexos: arquivo em formato PDF contendo o inteiro teor da representação ou da denúncia e demais documentos, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 17, de 1993, e nº 20, de 1993.

§ 1º As petições e denúncias apresentadas perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou fundadas na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (Lei do Impeachment), deverão ser assinadas eletronicamente, obrigatoriamente com utilização da assinatura eletrônica qualificada prevista no inciso III do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme disposto na alínea "a" do inciso III do art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2022.

§ 2º O recibo de entrega será expedido por e-mail ao remetente no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data do recebimento da representação, da denúncia ou de outros documentos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa serão amplamente divulgados aos parlamentares e aos servidores, bem como a toda a sociedade, por meio do portal institucional do Senado Federal na internet.





Art. 12. Os casos omissos serão submetidos à consideração do titular da Secretaria-Geral da Mesa para decisão.

Art. 13. Todos os atos e prazos previstos nesta Instrução Normativa terão como referência o horário oficial de Brasília.

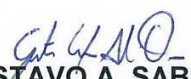
Art. 14. Revoga-se a Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 15, de 2022.

Art. 15. A partir da 57ª Legislatura os processados das proposições legislativas, bem como todos os documentos legislativos que os integram, serão exclusivamente digitais.

Parágrafo único. Os processados físicos de proposições legislativas que, ao final da 56ª Legislatura, continuarem em tramitação ficarão sob guarda da Secretaria-Geral da Mesa até o encerramento das respectivas tramitações, quando serão enviados ao arquivo.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de março de 2023.


GUSTAVO A. SABÓIA VIEIRA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



REQUERIMENTOS DE LICENÇA



Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 22

REQ nº 00070/2023	Wilder Moraes	RISF Art. 13	09/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00071/2023	Augusta Brito	RISF Art. 13	16/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00073/2023	Ana Paula Lobato	RISF Art. 13	14/03/2023 e 15/03/2023	Atividade parlamentar. Comparecer 1º Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense, em São Luís/MA.
REQ nº 00074/2023	Marcos do Val	RISF Art. 13	De 21/03/2023 a 23/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00075/2023	Omar Aziz	RISF Art. 13	09/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00079/2023	Mecias de Jesus	RISF Art. 13	De 21/03/2023 a 23/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00081/2023	Humberto Costa	RISF Art. 13	22/03/2023 e 23/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00082/2023	Jorge Seif	RISF Art. 43, I	De 06/03/2023 a 19/03/2023	Licença saúde.
REQ nº 00083/2023	Humberto Costa	RISF Art. 13	28/03/2023	Atividade parlamentar. Deslocamento de retorno até o Brasil.
REQ nº 00084/2023	Dameres Alves	RISF Art. 13	22/03/2023 e 23/03/2023	Atividade parlamentar. Reunião com o setor produtivo em Altamira, no Estado do Pará.
REQ nº 00085/2023	Omar Aziz	RISF Art. 13	22/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00086/2023	Daniella Ribeiro	RISF Art. 13	22/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00087/2023	Zenaide Maia	RISF Art. 13	23/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00088/2023	Confúcio Moura	RISF Art. 13	23/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00089/2023	Renan Calheiros	RISF Art. 13	23/03/2023	Atividade parlamentar. Participar de delegação do Presidente da República, como Presidente de Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, de visita Complexo Naval de Itaguaí.
REQ nº 00090/2023	Veneziano Vital do Rêgo	RISF Art. 13	22/03/2023 e 23/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00092/2023	Zequinha Marinho	RISF Art. 13	23/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00093/2023	Ivete da Silveira	RISF Art. 13	De 14/03/2023 a 16/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00094/2023	Ivete da Silveira	RISF Art. 13	09/03/2023	Atividade parlamentar. Participar das solenidades de comemoração ao aniversário de 172 anos do município de Joinville/SC.
REQ nº 00095/2023	Eduardo Gomes	RISF Art. 13	23/03/2023	Atividade parlamentar. Proferir palestra na 3ª Capacitação Regional dos Vereadores do Tocantins.
REQ nº 00097/2023	Mara Gabrilli	RISF Art. 13	23/03/2023	Atividade parlamentar.



REQ nº 00098/2023	Flávio Bolsonaro	RISF Art. 13	16/03/2023	Atividade parlamentar.
	Flávio Bolsonaro	RISF Art. 13	23/03/2023	Atividade parlamentar.



**REQ
00070/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wilder Morais

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 09/03/2023.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2023.

Senador Wilder Morais
(PL - GO)

SF/23693.44841-98 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8687058846>



REQ
00071/2023



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 16/03/2023.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)

SF/23573.56965-36 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5909553951>



**REQ
00073/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ana Paula Lobato

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 14/03/2023 a 15/03/2023, a fim de comparecer ao 1º Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense, em São Luís/MA.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

Senadora Ana Paula Lobato
(PSB - MA)

SF/23021.26825-89 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2215425179>



REQ
00074/2023



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 21/03/2023 a 23/03/2023.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2023.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador

SF/23564.05487-21 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4321139473>



**REQ
00075/2023**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 09/03/2023.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2023.

**Senador Omar Aziz
(PSD - AM)**
SF/23648.371 16-46 (LexEdit)

Assinado eletronicamente, por Sen. Omar Aziz

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7376535527>

**REQ
00079/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 21/03/2023 a 23/03/2023.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2023.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



SF/23700.78969-02 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7463013821>



**REQ
00081/2023**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 22/03/2023 a 23/03/2023, a fim de desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2023.

Senador Humberto Costa
SF/23162.934 15-62 (LexEdit)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3847053082>

**REQ
00082/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, de 06/03/2023 a 19/03/2023, conforme laudo de inspeção de saúde em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Solicitação de licença médica conforme laudo do Senado Federal.

Sala das Sessões, 20 de março de 2023.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

SF/23009.87354-46 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4876692058>





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR (A)

SENADOR (A): JORGE SEIF JUNIOR	PARTIDO PL	ESTADO SC	PRONTUÁRIO
		☒ HOMOLOGADO ☐ NÃO HOMOLOGADO	

TIPO	AFASTAMENTO	SITUAÇÃO
☒ TRATAMENTO DE SAÚDE ☐ REPOUSO À GESTANTE ☐ REASSUNÇÃO	A PARTIR DE: 06/03/2023 (14) QUATORZE DIAS	☒ CONCESSÃO INICIAL ☐ PRORROGAÇÃO
ANA PAULA R. G. S. MELLO, CRM-DF 15686 Assinado eletronicamente HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, CRM-DF 14.293 Assinado eletronicamente CHARLES ANDRÉ CARVALHO, CRM-DF 17363 Assinado eletronicamente		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
* CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999.

DECISÃO DA

☐ MESA	☐ REJEITAD						
_____ PRESIDENT <table><tr><td>_____ 1º Vice-</td><td>_____ 2º Vice-</td></tr><tr><td>_____ 1º</td><td>_____ 2º</td></tr><tr><td>_____ 3º</td><td>_____ 4º</td></tr></table>		_____ 1º Vice-	_____ 2º Vice-	_____ 1º	_____ 2º	_____ 3º	_____ 4º
_____ 1º Vice-	_____ 2º Vice-						
_____ 1º	_____ 2º						
_____ 3º	_____ 4º						



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
C328F657004FB199.



**REQ
00083/2023**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em Montevidéu, Uruguai, em 28/03/2023, a fim de participar de Missão Exterior. (deslocamento de retorno até o Brasil) .

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País em 28/03/2023.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2023.

Senador Humberto Costa
SF/23777.27784-22 (LexEdit)

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8441274559>

**REQ
00084/2023**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em Altamira, no Estado do Pará, de 22/03/2023 a 23/03/2023, a fim de participar de reunião com o setor produtivo, em comitiva com o Senador Zequinha Marinho.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2023.

Senadora Damares Alves
SF/23820.74641-06 (LexEdit)

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7868655734>

**REQ
00085/2023**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 22/03/2023.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2023.

**Senador Omar Aziz
(PSD - AM)**
SF/23927.64148-52 (LexEdit)

Assinado eletronicamente, por Sen. Omar Aziz

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4596043970>

**REQ
00086/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 22/03/2023.

Sala das Reuniões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
(PSD - PB)

SF/23873.64192-86 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8398601582>



**REQ
00087/2023**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para exercer representação a serviço da Casa, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 23/03/2023, a fim de cumprir agenda política inadiável preordenada de interesse parlamentar.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2023.

Senadora Zenaide Maia
(PSD - RN)
Senadora



SF/23261.87166-89 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Zenaide Maia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6858436183>

**REQ
00088/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 23/03/2023.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2023.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)

SF/23383.49173-00 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9621692076>



**REQ
00089/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para exercer representação a serviço da Casa, sem ônus para o Senado Federal, em Itaguaí/RJ, em 23/03/2023.

JUSTIFICAÇÃO

A fim de participar da delegação do Exmo. Sr. Presidente da República, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em vista ao Complexo Naval de Itaguaí, a convite do Comandante da Marinha, Almirante de Esquadra Marcos Sampaio Olsen

Sala das Reuniões, 22 de março de 2023.

Senador Renan Calheiros
(MDB - AL)



SF/23779.54035-86 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1051012260>

**REQ
00090/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 22/03/2023 a 23/03/2023.

Sala das Reuniões, de de .

**Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)**

SF/23857.11040-34 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5396182712>



REQ
00092/2023

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 23/03/2023.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2023.

Senador Zequinha Marinho
(PL – PA)

SF/23706.358 16-13 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7380904194>



**REQ
00093/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 14/03/2023 a 16/03/2023.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

Senadora Ivete da Silveira
(MDB - SC)

SF/23958.90325-20 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Ivete da Silveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4144730389>



**REQ
00094/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em Joinville, no estado de Santa Catarina, em 09/03/2023, a fim de participar das solenidades de comemoração ao aniversário de 172 anos do município de Joinville/SC.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo justificar ausência na sessão realizada no dia 09/03 por estar na cidade de Joinville participando das celebrações pelo aniversário do município.

Sala das Reuniões, 14 de março de 2023.

Senadora Ivete da Silveira
(MDB - SC)



Assinado eletronicamente, por Sen. Ivete da Silveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6422120237>



SF/23768.84336-15 (LexEdit)



**REQ
00095/2023**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em Dianópolis (TO), em 23/03/2023, a fim de proferir palestra na 3ª Capacitação Regional dos Vereadores do Tocantins.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2023.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)

SF/23296.10073-43 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7893928252>



REQ
00097/2023

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 23/03/2023.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2023.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

SF/23395.44511-72 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4371800466>



**REQ
00098/2023**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 16/03/2023 e em 23/03/2023, a fim desempenhar o exercício da atividade parlamentar, cumprindo agenda de compromissos no Rio de Janeiro, por tal razão não foi possível participar das sessões deliberativas extraordinárias nas datas assinaladas.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2023.

**Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)**
SF/23466.04798-60 (LexEdit)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1339779375>

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PL - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
UNIÃO - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PSD - Dr. Samuel Araújo* (S)
PL - Jaime Bagattoli**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
UNIÃO - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Sergipe

PSDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30 MDB-10 / UNIÃO-9 / PODEMOS-4 / PDT-3 PSDB-3 / REDE-1

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Cid Gomes.	PDT / CE
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Leila Barros.	PDT / DF
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rodrigo Cunha.	UNIÃO / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28 PSD-16 / PT-8 / PSB-4

Ana Paula Lobato.	PSB / MA
Angelo Coronel.	PSD / BA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Dr. Samuel Araújo.	PSD / RO
Eliziane Gama.	PSD / MA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Flávio Arns.	PSB / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Irajá.	PSD / TO
Jaques Wagner.	PT / BA
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Paulo Paim.	PT / RS
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG

Rogério Carvalho.	PT / SE
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Teresa Leitão.	PT / PE
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13 PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Rogério Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Moraes.	PL / GO
Zequinha Marinho.	PL / PA

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS - 10 PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves.	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luís Carlos Heinze.	PP / RS
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	30
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS.	10
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (PSDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Rodrigo Cunha* (UNIÃO-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (UNIÃO-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Dr. Samuel Araújo* (PSD-RO)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (UNIÃO-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º - VAGO

4º - VAGO



COMPOSIÇÃO
LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB/REDE) - 30 Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,18) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Líder do MDB - 10 Eduardo Braga (6) Líder do UNIÃO - 9 Efraim Filho (4,18) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Davi Alcolumbre (26) Alan Rick (28) Líder do PODEMOS - 4 Oriovisto Guimarães (9) Vice-Líder do PODEMOS Styverson Valentim (24) Líder do PDT - 3 Cid Gomes (14) Líder do PSDB - 3 Izalci Lucas (5) Líder do REDE - 1	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28 Líder Eliziane Gama - PSD (29) Líder do PSD - 16 Otto Alencar (7) Vice-Líder do PSD Omar Aziz (31) Líder do PT - 8 Fabiano Contarato (10) Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru (8,40) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (20)	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13 Líder Wellington Fagundes - PL (15) Vice-Líder Luis Carlos Heinze (30) Líder do PL - 12 Carlos Portinho (22) Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (19,25)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP/REPUBLICANOS) - 10 Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34) Líder do PP - 6 Tereza Cristina (12) Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (33)	Governo Líder Jaques Wagner - PT (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (35) Daniella Ribeiro (41) Jorge Kajuru (8,40) Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Randolfe Rodrigues (36) Weverton (38) Zenaide Maia (39)	Oposição Líder Rogério Marinho - PL (16) Vice-Líderes Eduardo Girão (19,25) Magno Malta (23) Eduardo Gomes (32)
Minoria Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)	Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (17)	

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador **Izalci Lucas** foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador **Eduardo Braga** foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador **Oriovisto Guimarães** foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador **Fabiano Contarato** foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador **Mecias de Jesus** foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora **Tereza Cristina Corrêa** foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
14. Em 03.02.2023, o Senador **Cid Gomes** foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
16. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
17. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
19. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
20. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB).
21. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
22. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
23. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
24. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
25. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
26. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
29. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
30. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
31. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
32. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
33. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
34. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
35. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR
A SITUAÇÃO DOS YANOMAMI E A SAÍDA DOS GARIMPEIROS

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros de suas terras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Requerimento 34, de 2023

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
RELATOR: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 15/02/2023

MEMBROS

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽⁵⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁷⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾

- Notas:**
1. Em 08.02.2023, os Senadores Chico Rodrigues, Dr. Hiran e Mecias de Jesus foram designados membros titulares para compor a Comissão (RQS nº 34/2023).
 2. Em 09.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular para compor a Comissão (Of. 8/2023-GSEGAMA).
 3. Em 15.02.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular para compor a Comissão (RQS nº 66/2023).
 4. Em 15.02.2023, foram eleitos os Senadores Chico Rodrigues e Eliziane Gama como Presidente e Vice Presidente da comissão. O Senador Dr. Hiran foi designado relator (Of. nº 01/2023 - CTEYanomami).
 5. Em 1º.03.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular para compor a Comissão (Of. 11/2023-GSMPONTE).
 6. Em 1º.03.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular para compor a Comissão (SF/23418.31524-10).
 7. Em 1º.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular para compor a Comissão.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Erika Leal Mello
Telefone(s): 3303 3510
E-mail: cteyanomami@senado.leg.br



4) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽²⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(2,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	8. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	9. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽²⁾	10. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,7)
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,7)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	5. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽⁴⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	4. Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	6. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	7. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeru o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo,



Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).

5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

6. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLREDEM).

7. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLREDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,6)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	6. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	7. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	8.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	4. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	5. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	6. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLREDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).

6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽²⁾	6. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	8. Senador Giordano (MDB-SP) ⁽²⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	9. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾	10. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽³⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽³⁾	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	5. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	6. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	7. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
- Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).



Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽⁵⁾	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(5,8)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽⁵⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(5,8)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁵⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ^(5,8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁵⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(5,8,9,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁵⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁵⁾	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁵⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁵⁾	7.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁵⁾	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁵⁾	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁵⁾	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) ^(1,2)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾	3. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(3,7)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁾	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽³⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽³⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽³⁾	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽³⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽³⁾	5. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾
Senador Romário (PL-RJ) ^(3,7)	6. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽³⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽³⁾	7.

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

3. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

4. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).

5. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

6. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

7. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).

8. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
9. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
10. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 5/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para, no prazo de cento e oitenta dias, debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁷⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁶⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ^(2,5)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	4. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	5. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLREDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -**Telefone(s):** 61 33033284**E-mail:** cma@senado.leg.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 13/2023-CMA, do Senador Wellington Fagundes, com o objetivo de estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. VAGO ^(3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,7)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	3. VAGO ⁽¹⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	4.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁵⁾	5.

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio**Reuniões:** Terças-feiras 12 horas -**Telefone(s):** 61 3303-2055**Fax:** 3303-4646**E-mail:** cdh@senado.leg.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(3,8)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,5)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	5. Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Moraes, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽²⁾	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽²⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,5,6)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,5)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽²⁾	5. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾	6. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	7. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	9. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	2. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,7)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDM).



Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	4. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).

4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM).

5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,5)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽³⁾	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,5)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾	5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. VAGO ^(1,6)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	4. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLREDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -**Telefone(s):** 3303 3506**E-mail:** cra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	5.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3.
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾
	5. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes**Telefone(s):** 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	3. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	5.

- Notas:**
1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLREDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLREDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLREDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,9)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6.
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	3.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	4.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁸⁾	5.

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDM).
8. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
9. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -**Telefone(s):** (61) 3303-2315**E-mail:** csp@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



4) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

Atualização: 31/01/2023



6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023**Notas:**

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



9) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



10) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



11) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

